



Indicação Nº 960/2025

Súmula - Indico ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal, a necessidade de **estabelece o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de seus dependentes à prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições municipais de ensino.**

INDICO à Mesa, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Marcos Ferreira Godoy, Prefeito Municipal, a necessidade de **estabelece o direito da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de seus dependentes à prioridade em matrícula ou rematrícula em instituições municipais de ensino**

Justificativa

Senhor Presidente: -
Senhores Vereadores: -
Senhoras Vereadoras: -

A violência doméstica e familiar contra a mulher é um problema grave e estrutural que afeta milhares de mulheres em nosso país, incluindo aquelas que residem no município de Itapevi. A agressão física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, que acontece no ambiente familiar, gera não apenas o sofrimento da vítima, mas também afeta diretamente o bem-estar de seus dependentes, especialmente crianças e adolescentes. Em muitos casos, essas vítimas precisam recomeçar suas vidas em ambientes seguros e protegidos, longe de seus agressores, o que demanda, além de apoio psicológico e jurídico, garantias materiais que favoreçam sua reintegração social.

Considerando o contexto de vulnerabilidade e a necessidade de proporcionar condições dignas para a reconstrução da vida dessas mulheres e seus filhos, a proposição deste projeto de lei visa assegurar o direito à educação como ferramenta de proteção e fortalecimento. A prioridade na matrícula ou rematrícula de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e seus dependentes nas instituições de ensino do município de Itapevi contribui para a



estabilidade e o acesso a um ambiente saudável, onde possam se desenvolver de forma segura e com qualidade.

A educação, além de ser um direito fundamental, é um meio eficaz de empoderamento e proteção contra o ciclo de violência. Ao garantir acesso prioritário às vagas nas escolas municipais, o poder público oferece uma resposta concreta e prática a essas mulheres, permitindo que seus filhos tenham continuidade no processo educacional, sem prejuízos, enquanto suas mães buscam reestruturar suas vidas longe do agressor.

Além disso, a inclusão dessa prioridade no sistema educacional reforça o compromisso do município com políticas públicas voltadas para a proteção dos direitos das mulheres e de suas famílias, promovendo uma ação integrada entre as esferas da assistência social, saúde, segurança e educação.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de extrema importância para assegurar os direitos dessas mulheres e de seus filhos, oferecendo condições mínimas de dignidade e suporte para que possam reconstruir suas vidas em um ambiente mais seguro e acolhedor.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de fevereiro de 2025

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=05KGT23514U6H6D4>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 05KG-T235-14U6-H6D4



Indicação Nº 960/2025 - Documento assinado digitalmente em 20/02/2025. PROTOCOLO 3586/2025 - 20/02/2025 16:35 - . Para ver o arquivo original acesse
<http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar>
e informe a chave: 05KG-T235-14U6-H6D4